Diário Oficial

Estado de Roraima - ano XXVI

IMPRENSA OFICIAL 1944
www.imprensaoficial.rr.gov.br

Francisco de Assis Rodrigues - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (sexta-feira) 10 de outubro de 2014

2381

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	01
Governadoria do Estado	01
Casa Civil	02
Casa Militar	02
Secretaria de Estado de Comunicação Social	02
Secretaria de Estado da Saúde	03
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	03
Secretaria de Estado da Fazenda	03
Secretaria de Estado da Segurança Pública	05
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	05
Secretaria de Estado da Infraestrutura	06
Secretaria de Estado do Índio	06
Comissão Permanente de Licitação	06
Universidade Estadual de Roraima	06
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	08
Instituto da Previdência do Estado de Roraima	08
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	08
Companhia Energética de Roraima	09
Tribunal de Contas do Estado de Roraima	09
Defensoria Pública de Roraima	11
Outras Publicações	12

Esta edição circula com 12 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

DECRETO N° 1.987-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1° Exonerar, ROMULO PESSOA DA SILVA, CPF: 344.120.182-53, do Cargo de Direção Intermediária – CDI-I, Chefe de Serviços, pertencente à estrutura do Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED.
Art. 2º Este Decreto retroage os seus efeitos a 1º-10-2014.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO N° 1.988-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear, ADENILDO BRITO DOS SANTOS, CPF: 027.822.192-00, para o Cargo de Direção Intermediária – CDI-I, Chefe de Serviços, pertencente à estrutura do Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED.
Art. 2º Este Decreto retroage os seus efeitos a 1º-10-2014.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1.989-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, GABRIELLE DE MORAES NEGREIROS CPF: 006.411.472-44, do Cargo de Natureza Especial Superior - CNES-III, Ouvidor, da Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos na data 1º-10-2014.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1.990-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ DE SOUSA SANTOS, CPF: 225.147.672-53, para o Cargo de Natureza Especial Superior - CNES-III, Ouvidor, da Ouvidoria Geral do Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos na data 1º-10-2014.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1.991-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ANA PAULA DE MELO, CPF: 033.785.409-23, do Cargo de Secretário de Estado Adjunto de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1.992-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JULIANA SOARES AMORIM, CPF: 016.674.889-70, para o Cargo de Secretária de Estado Adjunto de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO N° 1.993-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE
Art. 1° Exonerar, GERALDO MOREIRA DA SILVA, CPF 042.940.412-34, do Cargo de Direção Superior, CDS-I, Chefe da Divisão de Indústria, pertencente a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN.
Art. 2°. Este Decreto produz seus efeitos na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO N° 1.994-P DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III, da Constituição Estadual,
RESOLVE
Art. 1° Nomear, HERMES DEEKE, CPF 225.516.892-87, para o Cargo de Direção Superior, CDS-I, Chefe da Divisão de Indústria, pertencente a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN.
Art. 2°. Este Decreto produz seus efeitos na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

Casa Civil

PORTARIA Nº. 149 DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo elencados.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	DIAS	EXERCÍCIO.	PERÍODO DE GOZO		SERVIDOR	
					INÍCIO	TÉRMINO	EFE	C.C
1.	ANA SEMIRAMES VASCONCELOS DE QUEIROZ	20111815	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
2.	ANA RITA DA SILVA CARDOSO	20009981	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
3.	CLEBER MOREIRA DA SILVA	20007873	30	2013/2014	01.09.14	30.09.14		X
4.	DJANIRA DUTRA RIBEIRO	20096428	30	2013/2014	18.08.14	16.09.14		X
5.	ELIANE BORGES DOS SANTOS COSTA	42002189	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14	X	
6.	JOSÉ EDUARDO VAZ DE SÁ RORIZ	20111165	30	2013/2014	04.09.14	03.10.14		X
7.	JOSÉ MARIA DE SOUZA GARCIA	20099741	30	2011/2012	01.09.14	30.09.14		X
8.	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	20099520	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
9.	MARCIA MARIA CARNEIRO CHAVES	20090237	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
10.	MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA FONSECA	20007271	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
11.	MASAMI EDA	20099207	30	2013/2014	01.09.14	30.09.14		X
12.	NEUBER FRANCISCO MELO UCHOA	20099729	30	2011/2012	01.09.14	30.09.14		X
13.	NILVANI VIANA DE OLIVEIRA	20097938	30	2012/2013	01.10.14	30.10.14		X
14.	PEDRO DE CARVALHO LOPES	20000047	30	2008/2009	09.09.14	08.10.14		X
15.	STEFANE SILVA CAVALCANTE	20097010	30	2013/2014	01.09.14	30.09.14		X
16.	WANDERLEY DE SOUZA BATISTA	702043153	30	2013/2014	01.10.14	30.10.14		X
17.	CELSO ENRIQUE MONSALVE MORAGA	20011149	30	2012/2013	01.10.14	30.10.14		X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos,8 de Outubro de 2014.
MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES
Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora GERLAY BORGES DE ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 042001734, da Casa Civil, para responder pelo Cargo de Assessor Especializado em substituição a titular JOCILDA ROCHA CAPUCHO, Matrícula nº020099707, por motivo de férias no período de 01.10 a 30.10.14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
MANOEL LEOCADIO DE MENEZES
Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora SIBELESUSI CORREA FARIAS, Gerente de projeto II, matrícula nº 020000162 da Casa Civil, para responder pelo Cargo de Secretária Executiva do Governador – CNES-II em substituição a titular MICHELE APARECIDA TOSIN, matrícula nº. 020099659, por motivo de férias no período de 17.11.14 a 16.12.14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
MANOEL LEOCADIO DE MENEZES
Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora MARLICE DE HOLANDA BESSA, Auxiliar de Gabinete, matrícula nº 020111596 da Casa Civil, para responder pelo Cargo Assessor Especial em substituição a titular ANA SEMIRAMES VASCONCELOS DE QUEIROZ, matrícula nº. 020111815, por motivo de férias no período de 01 a 30.10.14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2014.
MANOEL LEOCADIO DE MENEZES
Secretário Chefe da Casa Civil

Casa Militar

PORTARIA Nº 091/CM/DEPLAF/DA/2014.
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 1.507- P, de 4 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 2312, de 04 de julho de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1° Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO COSTA LIMA, na função de Comandante de Aeronave, para viajar nos dias 19 a 23/09/2014 com destino a cidade de Manaus-AM, a serviço deste Governo, com a finalidade de transladar a aeronave PT–IMZ (CESSNA 210) deste Governo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2014.
AMARO DE LIMA SILVA JÚNIOR- Cel QOCPM
Secretário Chefe da Casa Militar

Secretaria de Estado de Comunicação Social

PORTARIA CPAD/SECOM Nº 001/2014
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº78/2014 de 7 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2380 de 9 de outubro de 2014, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 143, da lei complementar nº 053/2001,
RESOLVE,
DESIGNAR, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA – Analista de Recursos Humanos – matrícula nº 042001975, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.
Boa Vista – RR, 9 de outubro de 2014.
ESDRAS DE MELO SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

ESTADO DE RORAIMA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

Cel. QOCBM MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Cel. PM AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Militar
SAMIR DE CASTRO HATEM
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília
RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JUNIOR
Secretário de Estado de Comunicação Social
TYRONE MOURÃO PEREIRA
Procurador- Geral do Estado
SÉRGIO PILLON GUERRA
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário de Estado da Educação e Desportos
ANTÔNIO AÍRTON DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Estado da Cultura
GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
Cel. PM AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS
Secretário de Estado da Saúde
CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
ÁLVARO LUIS CALEGARI
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado do Índio
EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

DIÁRIO OFICIAL

ARTHUR MACHADO FILHO
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

GIANCARLA VIANA PITANCÓ
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

IRAN VIEIRA ROCHA
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES
As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR.Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES
Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna..... .....R$: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R$: 8,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1681/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que Realizará o Transporte de Técnico da ETSUS/RR, na viagem para Execução do Curso de Qualificação em Saúde Mental, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
HUMBERTO AMPOLINO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA	40001329	CANTÁ-RR	01 A 02/09/2014
			ALTO ALEGRE-RR	09/09/2014
			BONFIM-RR	11 A 12/09/2014

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Repasse Fundo a Fundo: Portaria nº 1996/2007 – C/C: 6.320-7 – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10304792.178/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de setembro de 2014.
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1787/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, que Realizaram Remoções de Pacientes do Centro de Saúde Jair da Silva Mota, para Hospitais de Boa Vista-RR; conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
MARIA GORETE OLIVEIRA SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM	43000431	BOA VISTA-RR	22/02/2014
			BOA VISTA-RR	08 A 09/02/2014
			BOA VISTA-RR	11 A 12/02/2014
			BOA VISTA-RR	25 A 26/01/2014
CARDOSO SAMUEL NASCIMENTO	TEC EM ENFERMAGEM	44000481	BOA VISTA-RR	18 A 19/01/2014
			BOA VISTA-RR	03/02/2014
			BOA VISTA-RR	05/02/2014
			BOA VISTA-RR	11 A 12/02/2014

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10122104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 109.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1793/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, que Participou do IV Simpósio Nacional do Trabalho Infantil e Saúde, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
ALEXSANDRA MORAES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	44001206	BRASÍLIA-DF	27 A 31/10/2014
MARTHA ELIZABETH GUIMARAES DOS ANJOS LIMA	ENFERMEIRO	40002752		
PABLICIA FABIANE ANTONY LINHARES	FONOAUDIÓLOGO	43001389		

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10304382.177/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1794/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para participar da 14º Mostra Nacional de Experiências Bem-sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
LÁZARO ALFARO VALDES	GERENTE DO NÚCLEO DE POLÍTICAS DO TRABALHADOR	20098027	BRASÍLIA-DF	27 A 31/10/2014
MARIA DO PERPERTUO SOCORRO PEREIRA BOTELHO	GERENTE DO NÚCLEO DO VIGIQUIM	20097240		

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10304382.177/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1811/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, que Realizaram Remoções de Pacientes do Centro de Saúde Jair da Silva Mota, para Hospitais de Boa Vista-RR; conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
BIATRIZ DA SILVA LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	43001628	BOA VISTA-RR	12/06/2014
HELIO MOTA PINHEIRO	MOTORISTA	40004422	BOA VISTA-RR	06 A 07/06/2014
CARDOSO SAMUEL NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	44000481	BOA VISTA-RR	23/05/2014
ANTONIO CLEYTON GOMS DE ALENCAR	TEC. EM ENFERMAGEM	44000178	BOA VISTA-RR	16/05/2014
				14/05/2014
MARIA DE JESUS DE ARAUJO BARROSO	TEC. EM ENFERMAGEM	44000208	BOA VISTA-RR	18 A 19/05/2014
IVONETE NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40000534	BOA VISTA-RR	14/06/2014
RAILTON BRITO COSTA DA ROCHA	TEC. EM ENFERMAGEM	44006992	BOA VISTA-RR	01 A 02/06/2014

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10122104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 109.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1825/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para participarem da III Oficina de Vigilância de Óbito para intervenções em Saúde, conforme o cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
JOSÉ VIEIRA FILHO	GERENTE DO NSIS	20037148	GOIANIA-GO	13 A 18/10/2014
JANETE XAVIER DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40002487		

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Ação: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10305382.176/01 – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Fonte 307.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1841/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias ao eventual colaborador relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou Análise Contábil no Sistema FIPLAN/RR, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	DESTINO	PERÍODO
RICARDO JACOBINA BEZERRA	ANALISTA DE SISTEMAS	EVENTUAL COLABORADOR	BOA VISTA-RR	06 A 10/10/2014

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10122104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Fonte 109.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 08 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RR
Em Exercício

SESAU/GAB/PORTARIA 1853/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) IVONE OLIVEIRA SOARES, Mat: 715791/20002383 – AOSD/CNES-II, referentes ao exercício 2013, no período de 08/10/2014 a 06/11/2014.
Art. 2º – Designar o(a) servidor(a) AROLDO LUCENA AMORIM - Mat.: 712331/20097232 – AGENTE ADMINISTRATIVO/CDS-II, para responder pelo cargo de Diretor Geral de Unidade de Saúde de Médio Porte, no período supracitado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2014.
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima – Em Exercício

Secretaria de Estado da Educação, e Desportos

PORTARIA Nº. 2595/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de relatar definitivamente os Processos sobrestados por meio da PORTARIA Nº 0397/14/SEED/GAB/RR de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2225 do dia 24/02/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0397/14/SEED/GAB/RR de 21/02/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS
A Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 00659/2014 instaurado em razão do AIAM nº 001409/2014, tendo como autuado AGUINALDO GRASSI DA SILVA, CPF nº 818.499.077-49, com endereço Posto Shell – Sala 01 – Linhares/ES, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 114, de 02 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão.
Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando para apresentar as contrarrazões, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para o julgamento do recurso de ofício.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.006912/13-70 instaurado em razão do Auto de Infração nº 725/2013, tendo como autuado a Empresa DISTRIBUIDORA ALIANÇA – ME, CGF nº 24.016480-7 com endereço na Rua Joca Farias, 1424 - Caranã – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 115/2014, de 05 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.006884/13-37 instaurado em razão do Auto de Infração nº 726/2013, tendo como autuado a Empresa DISTRIBUIDORA ALIANÇA – ME, CGF nº 24.016480-7 com endereço na Rua Joca Farias, 1424 - Caranã – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 116/2014, de 05 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.006585/13-08 instaurado em razão do Auto de Infração nº 728/2013, tendo como autuado a Empresa DISTRIBUIDORA ALIANÇA – ME, CGF nº 24.016480-7 com endereço na Rua Joca Farias, 1424 - Caranã – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 139/2014, de 05 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.009668/13-79 instaurado em razão do Auto de Infração nº 1157/2013, tendo como autuado a Empresa DAM DISTRIBUIDORA AMAZÔNICA DE MERCADORIAS LTDA, CGF nº 24.014284-8 com endereço na Rua Mário do Violão, 333 – Liberdade – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 123/2014, de 11 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.010022/13-06 instaurado em razão do Auto de Infração nº 1158/2013, tendo como autuado a Empresa DAM DISTRIBUIDORA AMAZÔNICA DE MERCADORIAS LTDA, CGF nº 24.014284-8 com endereço na Rua Mário do Violão, 333 – Liberdade – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 124/2014, de 11 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS
O Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 022101.011218/13-55 instaurado em razão do Auto de Infração nº 1926/2013, tendo como autuado a Empresa BRITO & PARENTE LTDA - ME, CGF nº 24.020252-0 com endereço na Av. Joca Farias, 1424 - Caranã – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 135/2014, de 25 de setembro de 2014.
Como não foi possível intimar o contribuinte na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30 h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Ville Roy, 4308 – Aparecida - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão. Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando, os autos serão encaminhados ao Comitê do Simples Nacional para as providências cabíveis.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 22101.006173/13-07
CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.
CONTRATADO: GILCE O. PINTO - ME
CNPJ N°: 34.812.305/0001-10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 22101.006173/13-07.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Sétima - Da Vigência e Eficácia, item 17.1, do Contrato nº 026/2013.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente SEGUNDO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 31 julho de 2014
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edina Cristina Silva Gomes, Secretária adjunta de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, Gilce de Oliveira Pinto.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 22101.008484/11-20
CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.
CONTRATADO: ITAMAR C. DA SILVA - ME
CNPJ N°: 03.397.088/0001-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 22101.008484/11-20.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Sétima - Da Vigência e Eficácia, item 17.1, do Contrato nº 035/2012.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente SEGUNDO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2014
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edina Cristina Silva Gomes, Secretária adjunta de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, Itamar Carneiro da Silva.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 22101.002790/11-52
CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.
CONTRATADO: UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ N°: 02.692.187/0001-67
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 22101.002790/11-52.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, item 5.2 e a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 023/2011
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente QUARTO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2014.
SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, Edina Cristina Silva Gomes, Secretária Adjunta de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, Wanderlan Oliveira do Nascimento

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 22001.004200/12-07
CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.
CONTRATADO: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA – EPP
CNPJ N°: 84.046.630/0001-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo n.º 22001.004200/12-07
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Quarta – Da vigência, Item 14.1 do Contrato nº 039/2012.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente QUINTO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2014
SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edina Cristina Silva Gomes, Secretária adjunta de Estado da Fazenda e pela CONTRATADA, Rodrigo Augusto Aguiar de Souza.

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
INTIMAÇÃO 66/2014
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado o Auto de Infração nº 1760/2014 em 26/09/2014 contra a firma FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE

CIMENTO E ARGAMASSA CGF Nº 24.025872-3 - com sede na AVE CARLOS PEREIRA DE MELO – 1785 – JARDIM FLORESTA – Boa Vista/RR.
Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontra-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 10 de Outubro de 2014.
KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
INTIMAÇÃO 67/2014
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado o Auto de Infração nº 1755/2014 em 26/09/2014 contra a firma FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO E ARGAMASSA CGF Nº 24.025872-3 - com sede na AVE CARLOS PEREIRA DE MELO – 1785 – JARDIM FLORESTA – Boa Vista/RR.
Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontra-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 10 de Outubro de 2014.
KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
INTIMAÇÃO 68/2014
O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 35 da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Intimação, que foi lavrado o Auto de Infração nº 1759/2014 em 26/09/2014 contra a firma FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO E ARGAMASSA CGF Nº 24.025872-3 - com sede na AVE CARLOS PEREIRA DE MELO – 1785 – JARDIM FLORESTA – Boa Vista/RR.
Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontra-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados após 10 dias da data desta publicação a comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a Agência Especial de Rendas de Boa Vista, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, para pagamento, pedido de liquidar, parcelar ou impugnar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista / RR, 10 de Outubro de 2014.
KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Chefe da Divisão de Fiscalização
DIFIS/SEFAZ/RR

PORTARIA Nº 771/2014 – COFAR
O Corregedor Geral da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 0989-P, de 25.04.2014 e com base no disposto nos artigos 4° e 5° do Decreto nº 11.969-E, de 27.10.2010,
CONSIDERANDO a necessidade de atender à ORDEM DE INTIMAÇÃO n° 003-2104, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Roraima, de 07.10.2014, recepcionado na Corregedoria Fazendária em 09.10.2014, encaminhando decisão de promoção de arquivamento, relativamente à representação feita pelo Corregedor Geral da Fazenda de Roraima contra decisão do titular da pasta fazendária – Luiz Renato Maciel de Melo, relativamente ao PAD n° 022101.007937/12-37, tendo por origem o PAD N° 22001.08391/07-04;
CONSIDERANDO que aquele titular da pasta fazendária, segundo interpretação exarada no PIP N° 036/2013/2ªPrCível/MP/RR, de 11.10.2013, teria praticado o poder da autotutela, o que originou o recurso do Corregedor Geral ao CSMP;
CONSIDERANDO que a partir do PARECER n° 270/2012/CA/PGE/RR, o senhor titular da pasta fazendária, conforme despacho constante de fls. 89 do já citado PAD n° c, determinou fosse tornado nulo o procedimento administrativo por mandado instaurar pelo Corregedor Geral;
CONSIDERANDO, que o Inciso VI, do Art. 109, da Lei Complementar Estadual n° 053/2001, de 31.12.2001, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado de Roraima apresenta um dos deveres funcionais: "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais";
CONSIDERANDO que a Corregedoria Fazendária e o Corregedor Geral da Fazenda de Roraima não são orientados por pareceres da PGE, mas pelo disposto na Lei n° 773/2010, de 04.05.2010 e, consequentemente, ao disposto no Decreto n° 11.632-E, o qual institui o Regimento Interno da Corregedoria Fazendária do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO que o Inciso VI da Lei n°773/2010 especifica como atribuição da Corregedoria Fazendária: "sugerir medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços fazendários, assessorando o Secretário de Estado da Fazenda nas questões de natureza disciplinares";
R E S O L V E:
Art. 1º A partir da presente data, suspender os efeitos da PORTARIA N° 0909/2012, a qual sobrestou o PAD n° 022101.007937/12-37;
Art. 2° Sem adentrar ao mérito do julgamento, por dever de ofício, restituir, ao titular da pasta fazendária, o PAD tornado nulo, bem como toda a documentação que a ele deu origem, para que seja avaliada a viabilidade do encaminhamento de abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar, desta feita em atendimento ao disposto na Lei e° 773/2010 e ao Decreto n° 11.632-E/2010 e ao antecedente Art. 137 da Lei Complementar Estadual n° 053/2001, de 31.12.2001.
3° Publique-se e cumpra-se, com as cautelas da praxe.
Boa Vista, em 10 de outubro de 2014.
Saturnino Moraes Ferreira
Corregedor Geral – SEFAZ-RR

Secretaria de Estado da Segurança Pública

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA – CFS QEP PM/2014.3.
O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI),
Considerando os autos do Processo nº 0827673-98.2014.8.23.0010/Mandado de Notificação/Intimação, cópia em anexo, da lavra do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Eduardo Messaggi Dias, que versa sobre o direito de matrícula da aluna TRÍSSIA VANESSA DE LIMA VIANA no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar – CFS QEP PM-2014.3, ora em andamento nesta Instituição de Ensino,
RESOLVE:
Art.1º EFETIVAR a matrícula da aluna TRÍSSIA VANESSA DE LIMA VIANA-SUB JUDICE, no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar – CFS QEP PM-2014.3, a fim de que possa gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de aluna do referido Curso.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 27 de setembro de 2014.
PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM
Diretor da APICS/RR
"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

ERRATA Nº 016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069, DE 12/09/2014, QUE VERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR O DESAPARECIMENTO DE ESPADIM DO CFO PMRR-2014.1.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO - APICS/RR, *no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI),*

Considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 069, de 12/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E nº 2362, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Onde se lê:

Considerando a necessidade de apurar o desaparecimento do "Espadim do CFO PMRR", conforme PARTE ESPECIAL S/Nº, datada de 25/08/2014, do CAD. PM DANIEL ***MOURA*** *SILVA e PARTE Nº 105/CGE/APICS/14, datado de 25/08/2014, da lavra do Coordenador de Ensino CAP QCOPM* ***SANDRO*** *AUGUSTO COELHO, em anexo a esta Portaria,*

Leia-se:

Considerando a necessidade de apurar o desaparecimento do "Espadim do CFO PMRR", conforme PARTE ESPECIAL S/Nº, datada de 25/08/2014, do CAD. PM DANIEL ***MOURA*** *SILVA e PARTE Nº 105/CGE/APICS/14, datada de 25/08/2014, da lavra do Vice - Coordenador Geral de Ensino 2º TEN QOCPM* **IZAEL** SALAZAR ROCHA JANSEM, *em anexo a esta Portaria,*

PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM
Diretor da APICS/RR

"APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA"

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 106/2014/CORREGEDORIA/SEJUC
O Corregedor, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 2326-P, publicado no DOE nº 2184 de 20 de dezembro de 2013 e considerando o contido no Memorando nº 193/2014/CORREGEDORIA/SEJUC, datado do dia 09 de outubro de 2014, do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 032/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 10 de outubro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos determinados através da Portaria nº 096/

14 – CORREGEDORIA/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2360, de 11 de setembro de 2014.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista–RR, 09 de outubro de 2014.
JAMES CALHEIROS LINS
CORREGEDOR/SEJUC

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, 09.10.2014
REFERENTE: Sindicância Administrativa nº 026/2014.
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
ASSUNTO: Apurar os atos e fatos constantes no Termo de Declaração prestado por M.F.S.E.S., de 14/07/14 e seus anexos.
PARECER DA CORREGEDORIA
Com base nos Termos de Declarações colhidos, não se vislumbrou nenhum ilícito administrativo no caso em tela. O remanejamento do servidor M.F. não se configura como ilícito administrativo, haja vista fundamentar-se no Poder Discricionário do gestor, amparado pelo binômio da conveniência e oportunidade. Em se tratando das correspondências que constituíram o objeto da presente Sindicância Administrativa, não restou demonstrado nenhuma irregularidade nestas, visto que não havia conteúdo proibido ou comprometedor que ensejasse seu registro no Livro de Ocorrências, ou até mesmo providências investigativas. Dessa feita, SUGERIMOS que a entrega de correspondências para reeducandos, bem como as hipóteses permissíveis de saída das viaturas das Unidades, sejam regulamentadas pelo setor competente a fim de dirimir eventuais dúvidas e conflitos que vierem a surgir posteriormente. A par desse raciocínio, RECOMENDA-SE que, na oportunidade de recebimentos de correspondências com conteúdos proibidos ou comprometedores, deverão ser remetidas in continenti às autoridades competentes, para que estas tomem conhecimento e prossigam nas apurações que entender cabíveis. Diante do exposto, remetemos os presentes autos ao Corregedor e opinamos pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, nos termos do parágrafo único do artigo 138 e inciso I do artigo 139, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01.
DECISÃO
O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania (Em Exercício), no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 824-P, publicado no DOE Nº 2253, de 07 de abril de 2014, acata na sua integridade o RELATÓRIO da Comissão de Sindicância Administrativa. Pelo que então DECIDE do prisma administrativo:
1. Pelo ARQUIVAMENTO.
2. Publique-se.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR – DPC/RR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições legais
Resolve:

DEO: SEINF/ PORTARIA Nº 104/2014- PROCESSO Nº. 3418/12
Designar o (os) servidor (es) Engº Gregório Almeida Junior, Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto completo do Complexo Operacional da Policia Civil do Estado de Roraima. Sob a responsabilidade da Firma: ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROCESSO Nº. 3418/12. Boa Vista - RR, 17 de setembro de 2014.
FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA
Diretor do DEO/SEINF
CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

DEIT: SEINF/ TERMO DE PARALISAÇÃO REF. PROCESSO Nº 21101. 0011005/12-62
DETERMINO, a partir desta data, a PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços, que tem como objeto Implantação e Pavimentação da Rodovia Vicinal Tronco São Francisco (RR 206) Lote II – Trecho BR 401 x Vila são Francisco, Segmento: Estaca 1260 x Estaca 2316, extensão 21,12 Km, no município de Bonfim – RR (PROGRAMA RORAIMA INTEGRADO – PRI), que esta sendo executados pela empresa Conceito Engenharia Ltda, e teve seu prazo suspenso por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/10/14 a 03/02/15, na forma da justificativa da fiscalização – DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art.78, XIV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DETERMINO ainda que referida empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo este período patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade. Boa Vista-RR, 06/10/14.
ENG.º CIVIL EDILSON DAMIÃO LIMA
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Transportes - DEIT/SEINF
RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, referente à PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços de que trata o presente processo. Boa Vista, 06/10/14.
CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

Secretaria de Estado do Índio

PORTARIA Nº 077/2014-GAB/SEI
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo nº 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001,
R E S O L V E:
Art. 1º- Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para o servidor Nelson Ricardo Costa dos Prazeres Matrícula nº 020014589 – Assistente de Gabinete/Motorista, para viajar durante o período de 15/10/2014 a 28/10/2014, com destino as Comunidades Indígenas: Tamanduá, Socó, Flexauzinho, Maturuca, Nova Jerusalém, Pedra Branca, Maracanã, Caraparú, I, III, IV, caju e Sede do Uiramutã, com o objetivo de dar apoio no transporte as lideranças indígenas que irão participar de reunião das Organizações indígenas.
Art. 2º Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2014.
FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado do Índio

PORTARIA Nº 078/2014-GAB/SEI
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo nº 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001,
R E S O L V E:
Art. 1º- Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para os servidores abaixo relacionados, para viajar no período de 15 a 28/10/2014, com destino as Comunidades Indígenas dos município de Normandia e Bonfim, com a finalidade de fazer Levantamento Físico e Financeiro de Materiais Permanente, bem como Material de Consumo dessa Secretaria que encontra-se cautelados para as comunidades Indígenas.

Item	Servidor	Cargo/Função	Matrícula
01	Loranides da Silva Lima	Secretária da Divisão de Atividades Produtivas	020093902
02	Carlos Dener Lima Bezerra	Gestor da UGAM	020041716

Art. 2º Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2014.
FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado do Índio

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2014 – CPL/RR
PROCESSO Nº: 23101.08004/13-64, INTERESSADO: SETRABES. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de camisetas com estamparia, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI deste Edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 29/10/2014, às 10h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.cpl.rr.gov.br, bem como no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, localizada na Av. Ville Roy, n° 5235 – São Pedro; CEP: 69.306-665; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 13/10/2014.
Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2014.
IANA JAIRA GALVÃO RODRIGUES
Pregoeira da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2014 – CPL/RR
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 20601.10278/13-30 – SESAU, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Empresa Vencedora / Adjudicada	Desconto ofertado sob a Taxa de repasse a terceiros - DU
Único	SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	100%

Para um valor estimativo contratual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do item 7, do ANEXO – IV (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital.
Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG n°. 936001 ou Acesso Livre - Consultas – Resultado de Licitações - Código da UASG n°. 936001.
Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2014.
Ana Virgínia Moura Santos
Pregoeira da CPL/RR

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 763 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 1324/2014/PRODES,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

ORD	Servidora	Cargo / Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
1	Ana Gabriela Sequeira Leite e Silva	Psicóloga	03/05/13 a 02/05/14	29/10/14 a 07/11/14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 764 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 1324/2014/PRODES,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

ORD	Servidor	Cargo / Função	Período Aquisitivo	Período Concedido
1	Osvaldo Piedade Pereira da Silva	Professor	30/06/12 a 29/06/13	06/10/14 a 19/10/14
		Diretor do Departamento de Graduação	08/02/13 a 07/02/14	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2014.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO

Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº. 1326/2014/PRODES,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para a UERR, e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Maria do Socorro Melo Araújo, Professora do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2207044, CPF nº 226.419.473-15, no período de 07 a 10 de outubro de 2014, a fim de participar do III Congresso Internacional de Dialetologia e Sociolinguística, na Universidade Estadual de Londrina, no Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2014.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 766 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº. 1325/2014/PRODES,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para a UERR, e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Elecy Rodrigues Martins, Professora do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2212045, CPF nº 753.981.683-04, no período de 07 a 10 de outubro de 2014, a fim de participar do III Congresso Internacional de Dialetologia e Sociolinguística, na Universidade Estadual de Londrina, no Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2014.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 767 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº. 1327/2014/PRODES,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para a UERR, e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Rosidelma Pereira Fraga Soares, Professora do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2214004, CPF nº 580.488.801-30, no período de 02 a 08 de outubro de 2014, a fim de participar das eleições, na cidade de Alto Araguaia - MT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2014.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

PORTARIA Nº 768 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo n° 17201.197/11,
CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria nº 690 de 15 de setembro de 2014 e o item 2 do Edital de Convocação nº 090/2014 de 15/09/2014, preveem a eliminação dos candidatos nomeados caso não compareçam nas datas e horários estabelecidos no referido Edital,
RESOLVE:
Art. 1º Eliminar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de 65 (sessenta e cinco) vagas para cargos da Carreira Técnico Administrativo - Nível Médio e Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Roraima, conforme Edital de Homologação nº 004/2012 publicado no DOE nº 1264 de 04/04/12, do Concurso nº 002/2012, nomeado e convocado pela Portaria e Edital supracitados.
1. Candidato Habilitado para Cargo de Nível Médio
1.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Campus São João da Baliza)

Classificação	Candidato
18º	VARDIERES VITOR DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

EDITAL Nº 098/2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras: Espanhol e Inglês, em conformidade com a Resolução CONUNI/UERR nº 018, de 28 de setembro de 2009, nos termos seguintes:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O exame de Proficiência em Língua Estrangeira será executado e coordenado pela Comissão Permanente de Concursos e Vestibular da UERR conjuntamente com a Coordenação do Curso de Letras da Universidade Estadual de Roraima - UERR.
1.2. O exame de Proficiência constará de Prova Escrita, de caráter eliminatório, em uma única etapa.
1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a divulgação de todas as informações referentes ao processo de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no site www.cpc.uerr.edu.br/concurso) - Área do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme datas constantes no Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital, bem como suas alterações.
2. DA NATUREZA E TIPO DE EXAME
2.1. O Exame de Proficiência em língua estrangeira consistirá na leitura, interpretação e elaboração de resumo do texto.
2.1.1. O texto será apresentado ao candidato no idioma escolhido pelo mesmo no ato da inscrição.
2.2. Este exame pretende avaliar a capacidade de compreensão na leitura de texto(s), privilegiando as estratégias e a competência em leituras usadas pelo candidato. Desta forma, o candidato deverá demonstrar capacidade de ler e interpretar no idioma pretendido, inglês ou espanhol, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 70 (setenta), na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
2.3. A prova obedecerá aos seguintes critérios:
a) Elaboração de resumo contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, com no mínimo 400 palavras;
b) O resumo deverá ser produzido em língua portuguesa.
2.4. O texto da prova a ser lido, interpretado e resumido pelo candidato contará, no mínimo de 8 páginas, e, no máximo, 10 páginas, incluindo bibliografia, versando sobre temas da atualidade.
3. DO CANDIDATO
3.1. Poderá inscrever-se candidato interessado em ingressar em cursos de pós-graduação e/ou candidato com interesse em outras finalidades legais referentes à natureza do exame.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Período de inscrição será conforme previsto no Cronograma de Atividades – Anexo I deste Edital.
4.2. Local das inscrições: os candidatos somente poderão efetuar sua inscrição pela internet através do site da UERR - www.cpc.uerr.edu.br/concurso) / - Área do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
4.3. Taxa de inscrição: R$ 60,00 (sessenta reais), a ser paga via boleto bancário disponibilizado para impressão após efetuar a inscrição on-line no site.
4.4. Procedimentos para a inscrição: O candidato deverá realizar sua inscrição no site, conferindo atentamente seus dados cadastrados, inclusive do documento oficial de identificação com foto, o qual será exigido para identificação no ato de realização da prova;
4.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial,
4.6. Caso seja de interesse, o candidato poderá inscrever-se nas duas modalidades do exame, Espanhol e Inglês. Neste caso, pagará duas taxas de inscrição.
5. DATA E LOCAL DO EXAME
5.1. O Exame de Proficiência em Língua Espanhola e o Exame de Proficiência em Língua Inglesa serão aplicados conforme Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital, no Auditório da UERR- Campus Boa Vista, situada à Rua Sete de Setembro, 231 - Bairro Canarinho.
5.1.1. Será publicada a Homologação Preliminar das Inscrições conforme data prevista no Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital.
5.1.2. Da Homologação Preliminar das Inscrições caberá recurso, conforme data prevista no Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital.
5.2. O Exame terá duração máxima de 3 (três) horas, sem qualquer prorrogação, em data e horário previstos no Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local estabelecido com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, identificando-se com um documento oficial de identificação com foto, portando caneta esferográfica produzida em material transparente de cor azul ou preta.
5.3.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade oficial original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Bombeiro Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidades para Estrangeiros; Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força da Lei Federal, valem como documento de Identidade, exemplo: OAB, CREA, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97).
5.3.1.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma.
5.5. Cada candidato terá direito a consultar dicionários impressos, desde que os tragam.
5.6. Não será permitido o empréstimo de dicionário (s) e/ou qualquer material de consulta de outrem, bem como não será permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico, como dicionários e tradutores durante a realização do Exame ou ainda aparelhos eletrônicos (telefone celular, pager, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógio com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.)
6. DO RESULTADO
6.1. Os resultados dos exames serão disponibilizados na área do certame - www.cpc.uerr.edu.br/concurso - Área do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira conforme data do Cronograma de Atividades - Anexo I deste Edital.
7. DA REVISÃO DO EXAME
7.1. O candidato terá direito de solicitar a revisão do exame, na data prevista no Cronograma de Atividades - Anexo I, via Formulário Padrão de Recursos (disponível em www.cpc.uerr.edu.br/concurso) a ser protocolado na sala de Atendimento da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular (CPCV), com a devida justificativa e fundamentação, no horário de 8h as 14h.
8. DO CERTIFICADO
8.1. O candidato aprovado no Exame de Proficiência poderá retirar seu certificado no Registro Acadêmico - UERR, Campus Boa Vista, no horário de expediente.
9. DAS DISPOSIÇOES GERAIS
9.1. Não haverá editais complementares.
9.2. Não haverá devolução de valores correspondente à taxa de inscrição.
9.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
9.3.1 Desacatar qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
9.3.2 Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
9.3.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato;
9.3.4 Ausentar-se da sala de prova, sem acompanhamento de fiscal;
9.3.5 Recusar-se a proceder a identificação pessoal;
9.3.6 Deixar de comparecer a qualquer das etapas deste processo seletivo;
9.3.7 Descumprir as determinações deste edital, bem como de suas alterações.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular - CPCV e pela Coordenação do Curso de Letras.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2014.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data
Período de Inscrições	14 a 23/10/2014
Último dia para pagamento do Boleto Bancário	24/10/2014
Homologação preliminar das inscrições	27/10/2014
Recurso Contra a Homologação Preliminar das Inscrições (das 8h às 14h)	29/102014
Homologação final das inscrições (após as 15h)	30/10/2014
Realização da Prova de Língua Espanhola (das 8h às 11h)	31/10/2014
Realização da Prova de Língua Inglesa (das 14h às 17h)	31/10/2014
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova	07/11/2014
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova	10/11/2014
Divulgação do Resultado Final	13/11/2014
Homologação do Resultado Final	17/11/2014

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 - CPL/UERR
O Pregoeiro da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO N° 17201.292/14, cujo objeto é eventual e futura aquisição de longarinas para o auditório da Universidade Estadual de Roraima, conforme valor, em Real (R$), discriminado a seguir: empresa classificada em 1° lugar - I. DA SILVA BRANDÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 05.665.702/0001-08, com o valor unitário para o Item: 01 = 625,45; perfazendo o valor total da Ata de R$ 81.933,95 (Oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG n°. 926195 ou Acesso Livre - Consultas – Resultado de Licitações - Código da UASG n°. 926195.
Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2014.
Alvim Bandeira Neto
Pregoeiro CPL/UERR

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014
Errata do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2014, PROCESSO Nº 17201.270/14, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de embarcação para viagens à região do Baixo Rio Branco objetivando a execução do Programa de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Roraima, Meta 3 do convênio n°030/2013 - MEC/UERR, , veiculado no Diário Oficial do Estado, pág.16 do dia 08/10/2014 e no Diário oficial da União do dia 09/10/14 pág.203.
Onde se lê:
A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 21 de outubro de 2014.
Leia-se:
Abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 29 de outubro de 2014.
Boa Vista - RR 10 de outubro de 2014.
NERTAM RIBEIRO REIS JÚNIOR
Presidente CPL/UERR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA N.°488/2014/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 1.294-P, 12 de junho de 2014, e de acordo com os termos do disposto na Lei 537, de 24 de março de 2006, e conforme Portarias Nº 328 e 492/13, PRESIDENCIA/FEMARH de 10 de junho de 2013.
RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Individual da 2ª, turma no período 2013/2014, do servidor abaixo relacionado:

SEG.	MATRÍCULA SERVIDOR		NOTA
1	042098775	GONZALO RODRIGO ALVAREZ RIVERA	94

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR

R E T I F I C A Ç Ã O
Retificar a Portaria Nº. 481//2014 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2379 de 08/10/2014.
ONDE SE LÊ: Autorizar o afastamento da sede, dos servidores JOSÉ VANIS BRITO AMORIM (Agente de Portaria) ao município de Caracaraí, para atender o OF. 02025.001364/2014 RR/GABIN/IBAMA, que trata de ação de parceria de manejo de quelônios, no período de 07 á 27/2014. E também do servidor RAIMUNDO FASTINO DA SILVA (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
LEIA-SE: Autorizar o afastamento da sede, dos servidores JOSÉ VANIS BRITO AMORIM (Agente de Portaria) ao município de Caracaraí, para atender o OF. 02025.001364/2014 RR/GABIN/IBAMA, que trata de ação de parceria de manejo de quelônios, no período de 07 á 27/10/2014. E também do servidor FRACILEY BENTO DE LIMA (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07/10/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014 - Processo n°: 086/2014
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: M.LP. COSTA – EPP INFORPRINT, CNPJ: 07.217.926/0001-82.
Objeto: Aquisição de material de suprimentos de informática.
Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e alterações e demais normativos correspondentes.
Vigência: de 08.10.2014 a 07.08.2015.
Do valor: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Das assinaturas: CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA – Presidente Interino do IPER e o Senhor JOSÉ FERNANDO PALHARES COSTA, representante da M.LP. COSTA – EPP INFORPRINT.
Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2014.

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO – CPL

COMUNICADO
Processo n°: 054/2014
CONVITE n°: 019/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS DO MATADOURO FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE RORAIMA - MAFIR .
A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA comunica a todos interessados no EDITAL DE CONVITE Nº 019/2014, Processo Nº 054/2014, que a mesma foi declarada DESERTA, por motivo constante nos autos.
Na oportunidade, comunicamos a NOVA DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20/10/2014 – ÀS 09H00MIN.
Local: Companhia de Desenvolvimento de Roraima – sala da CPL da CODESAIMA – Av. Mário Homem de Melo, 1489 – Mecejana – CEP: 69.304-350 – Fone (95) 3224-7451 – Boa Vista/RR.
Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supracitado a partir da data de publicação até o 3° dia anterior à data de abertura da licitação, no horário de 07h:30min ás 13h:30min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico (CD, DISQUETE, PEN DRIVE ETC.). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.
Boa Vista – RR, 10 de Outubro de 2014.
SERAFIM FARIAS DOS SANTOS
Presidente da CPL/CODESAIMA

COMUNICADO
Processo n°: 020/2014
CONVITE n°: 018/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA O ENVASE DE ÁGUA PARA SER DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO NOS EVENTOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.
A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA comunica a todos interessados no EDITAL DE CONVITE Nº 018/2014, Processo Nº 020/2014, que a mesma foi declarada DESERTA, por motivo constante nos autos.
Na oportunidade, comunicamos a NOVA DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20/10/2014 – ÀS 11H00MIN.
Local: Companhia de Desenvolvimento de Roraima – sala da CPL da CODESAIMA – Av. Mário Homem de Melo, 1489 – Mecejana – CEP: 69.304-350 – Fone (95) 3224-7451 – Boa Vista/RR.
Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supracitado a partir da data de publicação até o 3° dia anterior à data de abertura da licitação, no horário de 07h:30min ás 13h:30min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico (CD, DISQUETE, PEN DRIVE ETC.). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.
Boa Vista – RR, 10 de Outubro de 2014.
SERAFIM FARIAS DOS SANTOS
Presidente da CPL/CODESAIMA

PORTARIA Nº 477/2014
Aprovada em: 09 de Outubro de 2014. Vigência: 09 de Outubro de 2014.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa
RESOLVE:
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa;
CONSIDERANDO o teor no Processo n.° 0355/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
RESOLVE:
1° - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial para apuração dos achados detectados no Relatório de Auditoria n.° 107/2014-DIPES, tendo em vista especialmente Recomendação dos itens 3 e 4 dos referidos autos.
LINDIANY C. SILVA CASTELO BRANCO – Presidente
FRANCISCA KEYLLA DA SILVA MAIA – Membro
JOÃO GUILHERME CARVALHO ZAGALLO – Membro
EUGÊNIA LOURIÊ DOS SANTOS ZIMMERMANN – Membro
2° - ATRIBUIR à servidora EUGENIA LOURIÊ DOS SANTOS ZIMMERMANN, a responsabilidade de secretariar os trabalhos da Comissão;
3° - a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2014.
CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 478/2014
Aprovada em: 09 de Outubro de 2014. Vigência: 09 de Outubro de 2014.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa
RESOLVE:
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa;
CONSIDERANDO o teor no Processo n.° 0355/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e, em especial, a Recomendação elencada nos itens 3 e 4 dos referidos autos;
RESOLVE:
1° - SUSPENDER a remuneração dos servidores elencados nos Apêndices I e II, do Relatório de Auditoria n.° 107/2014-DIPES;
2° - o pagamento ficará suspenso por prazo indeterminado no intuito de evitar que haja qualquer dano ao erário e ainda, no intuito de solucionarmos as irregularidades apresentadas no referido relatório.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2014.
CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Presidente

Companhia Energética de Roraima

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2014 - SRP
PROCESSO Nº 736/2014
A Companhia Energética de Roraima - CERR, torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na Aquisição de Extintores de Incêndio, novos e Serviço de Recarga (CO2, PQS e AP) de acordo com as especificações consignadas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s) Adjudicada(s)	Item	Valor Unitário
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	1	R$ 123,00
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	2	R$ 135,00
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	3	R$ 84,00
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	4	R$ 68,23594
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	5	R$ 38,88
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	6	R$ 54,00
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	7	R$ 18,00
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	8	R$ 108,57
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	9	R$ 62,352941
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	10	R$ 86,10
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	11	R$ 299,00
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	12	R$ 265,30
MACEDO & SOUZA LTDA – ME.	13	R$ 256,00
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	14	R$ 144,50
M. JÚLIA A. DE LIMA - ME.	15	R$ 122,66

Boa Vista, 10 de Outubro de 2014.
Carlos da Silva Benchaya
Divisão de Suprimentos - DALS/CERR

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2014 - SRP
PROCESSO Nº 780/2014
A Companhia Energética de Roraima - CERR, torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás para atender o Complexo Energético Ottomar de Sousa Pinto – PCH Jatapú, por 12 (doze) meses de acordo com as especificações consignadas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s) Adjudicada(s)	Item	Valor Unitário
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	1	R$ 76,46
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	2	R$ 68,31
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	3	R$ 155,45
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	4	R$ 56,23
-	5	FRACASSOU
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	6	R$ 77,32
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	7	R$ 16,32
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	8	R$ 16,32
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	9	R$ 19,83
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	10	R$ 81,50
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	11	R$ 8,44
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	12	R$ 90,75
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	13	R$ 40,10
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	14	R$ 41,77
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	15	R$ 188,36
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	16	R$ 3,31
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	17	R$ 16,86
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	18	R$ 31,25
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	19	R$ 69,45
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	20	R$ 57,20
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	21	R$ 6,92
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	22	R$ 30,08
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	23	R$ 34,72
BARROS E MAGALHÃES LTDA - EPP	24	R$ 41,16

Boa Vista, 10 de Outubro de 2014.
Carlos da Silva Benchaya
Divisão de Suprimentos - DALS/CERR

Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

ACÓRDÃO Nº 029/2014-TCERR-PLENO
1. PROCESSO No: 0621/2012
2. ASSUNTO: Denúncia
3. ÓRGÃO/ENTE: Prefeitura Municipal de Iracema
4. DENUNCIANTES: Sr. Jairo André Ribeiro Souza; Sr. Miguel Bispo dos Santos; Sr. Silvio Batista de Sousa; Sr. Antônio Pereira Neves Galvão e Sr. Luis da Silva
5. DENUNCIADOS: Sr. Raryson Pedrosa Nakayama; Sr. Antônio Pereira Lopes; Sr. Antônio Rocha da Silva; Sr. Aureliano Cardoso Neto; Sra. Iramar dos Santos Pereira; Sr. Wilson de Souza Nascimento; Sr. Alexandre Ferreira Lima; Sra. Adélia Cristina do Vale Marcolino e Sra. Ana Carolina
6. RELATOR: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias
7. REVISOR: Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto (vencedor)
8. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Dr. Diogo Novaes Fortes
9. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS: Dr. Laurindo Gabriel de Souza Neto - em exercício
EMENTA – DENÚNCIA. COMPETÊNCIA ATRAÍDA PELO PLENO POR FORÇA DA DECISÃO PLENÁRIA OCORRIDA NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 16 DE JULHO DE 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA. OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE CONTAMINADAS POR DOLO E MA-FÉ. DANO AO ERÁRIO. FORTES INDÍCIOS DE CRIMES TIPIFICADOS NO CÓDIGO PENAL, BEM COMO NA LEI DE LICITAÇÕES E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. I) QUEBRA DO SIGILO DOS DENUNCIADOS. II) CONDENAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS À RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. III) INDISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS BENS DOS RESPONSÁVEIS. IV) APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 62 E 63, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 006/94. V) INABILITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA EXERCER CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 006/94. VI) ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL."
10. ACÓRDÃO:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos em Sessão Ordinária do Pleno, à maioria, ante as razões expostas pelo Conselheiro Revisor, em:
10.1. conhecer a presente denúncia por preencher os requisitos necessários à sua admissibilidade e, no mérito, considerá-la procedente;
10.2. quebrar o sigilo da denúncia, nos termos do art. 59 da Lei Complementar c/c o art. 140 do RI-TCE/RR;
10.3. condenar os responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes, a restituírem ao erário do Município de Iracema, o valor de R$ 409.659,50 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados e acrescidos dos juros de mora, conforme a legislação pertinente;
10.4 indisponibilizar, a partir desta data, tantos quantos forem considerados bastantes para garantir o ressarcimento do valor acima apurado, os bens dos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes, com fundamento no § 2º do artigo 46 c/c o inciso II do artigo 4º da Lei Complementar n° 006/94;
10.5 determinar, a partir desta data, aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Boa Vista, Mucajai e Caracarai que se abstenha de fazer qualquer transferência de imóveis que estejam em nome dos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes;
10.6 determinar, a partir desta data, ao DETRAN-RR que se abstenha de fazer qualquer transferência de veículos que estejam em nome dos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes;
10.7 encaminhar, imediatamente, cópia dessa decisão ao BACEN, requerendo que se proceda a penhora online até o limite do valor a ser ressarcido, nas contas bancárias, com exceção das contas-salário, dos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes;
10.8 considerar insanáveis as irregularidades causadoras de dano ao erário, comprovadamente contaminadas por dolo e má-fé, ex-vi do Acórdão nº 022/2014-TCERR-PLENO;
10.9. inabilitar os responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama, Antônio Pereira Lopes para ao exercício de cargo comissionado e função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de 5 anos, de acordo com o disposto no artigo 66, da Lei Complementar nº. 006/94 - Lei Orgânica do TCE/RR;
10.10. aplicar multa aos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama e Antônio Pereira Lopes, Prefeito do Município de Iracema à época e Secretário de Finanças, respectivamente, correspondente a 10% do valor a ser restituído ao erário, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Complementar nº. 006/94 - Lei Orgânica do TCE/RR, c/c o artigo 198, caput, do Regimento Interno do TCE/RR, a ser recolhida ao fundo de modernização deste Tribunal;
10.11. aplicar multa individual aos responsáveis Raryson Pedrosa Nakayama, Antônio Pereira Lopes, Antônio Rocha da Silva, Aureliano Cardoso Neto, Iramar dos Santos Pereira, Wilson de Souza Nascimento, Alexandre Ferreira Lima, Adélia Cristina do Vale Marcolino, Ana Carolina, prevista no artigo 63, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 006/94, c/c o art. 198, II do RI-TCE/RR, no valor correspondente a 20 UFERR, que deverá ser recolhida ao Fundo de Modernização deste Tribunal, pela prática de ato com grave infração à norma legal, de natureza financeira e patrimonial;
10.12. determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias;
10.13. determinar a comunicação aos Denunciantes e aos Denunciados do teor desta decisão, encaminhando-lhes cópias do Relatório e do voto que a fundamentaram;
10.14. determinar a juntada de cópia da presente decisão nos autos da prestação de Contas da Prefeitura de Iracema, exercício de 2010 (Processo nº 0300/2011);
10.15. arquivar posteriormente os presentes autos, uma vez cumpridas as formalidades legais.
11. ATA Nº 014/2014 – ORDINÁRIA – PLENO
12. DATA DA SESSÃO: 1º de outubro de 2014.
13. VOTAÇÃO: à maioria
14. ESPECIFICAÇÃO DO QUORUM:
14.1. CONSELHEIROS PRESENTES: Essen Pinheiro Filho, Manoel Dantas Dias, Marcus Rafael de Hollanda Farias, Cilene Lago Salomão, Henrique Manoel Fernandes Machado, Joaquim Pinto Souto Maior Neto e Célio Rodrigues Wanderley
Essen Pinheiro Filho - Conselheiro-Presidente
Joaquim Pinto Souto Maior Neto - Conselheiro-Revisor
Foi Presente: Paulo Sérgio Oliveira de Sousa - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas
RELATÓRIO DO RELATOR REF. AO PROCESSO Nº 0621/2012
Grupo I - Classe VII – 2ª Plenário
Processo nº 0621/2012
Assunto: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Iracema
Denunciantes: J. A. R. S., M. B. S., S. B. S., A. P. N. G., L. S.
Denunciados: R. P. N. e outros.
Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias
Trata-se de denúncia formulada por J. A. R. S., M. B. S., S. B. S., A. P. N. G. e L. S., sobre supostas irregularidades em processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Iracema, relativos aos exercícios de 2009, 2011 e 2012.
O processo foi distribuído inicialmente ao Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho, em 5 de setembro de 2012 que, no dia seguinte, declinou da relatoria para a Conselheira Cilene Lago Salomão por ser ela a Relatora da unidade jurisdicionada relativa ao exercício de 2012.
A denúncia foi direcionada para R. P. N., Prefeito do Município de Iracema, sendo, por

ocasião da emissão do Relatório de Inspeção nº 004/2013 - DICOI, também identificados como responsáveis A. P. L., A. R. S., A. C. N., I. S. P., W. S. N., A. F. L., A. C. V. M. e A. C..
Alegam os denunciantes que há nos processos licitatórios dos mencionados exercícios, fortes indícios de fraude em licitação, lavagem de dinheiro, beneficiamento de parentes, direcionamento de licitação, dentre outros.
Após a devida autuação, a assessoria técnica da Conselheira Relatora à época, em atenção ao comando do parágrafo único do art. 133, do RI-TCE/RR, às fls. 025/026, realizou o exame de admissibilidade da denúncia, sendo os autos encaminhados à DIFIP para instrução processual.
Às fls. 773/798 foi cumprido o comando com a emissão do Relatório de Inspeção nº 004/2013 – DICOI, acatado pelo Diretor da DIFIP em exercício à fl. 802.
À fl. 803, a Conselheira Relatora determinou a citação dos responsáveis, para apresentarem defesa, sendo que A. C., A. F. L. e A. C. V. M. foram citados por edital, tendo W. S. N., I. S. P., A. R. S., A. F. L. e A. C. N. apresentado suas justificativas tempestivamente, às fls. 826/827, 828/829, 830/831, 832/837 e 838/842 respectivamente.
R. P. N. e A. P. L. apresentaram suas justificativas intempestivamente, às fls. 843/847 e 848/852, não sendo-lhes decretadas a revelia pela Conselheira Relatora. A. C. V. M. e A. C. não apresentaram justificativas, sendo-lhes decretada a revelia à fl. 910.
Em cumprimento ao estabelecido no art. 13, § 1º, c/c o art. 14, III, da Lei Complementar Estadual nº 006/94, à fl. 854 dos autos, a Conselheira Relatora determinou o exame do contraditório pela Assessoria Técnica de seu Gabinete.
Encaminhados os autos em 24 de setembro de 2013 ao Ministério Público de Contas para manifestação, este erigiu o Parecer nº 463/2013 - MPC, acostado às fls. 871/900, que foi ementado da seguinte forma:
"EMENTA – DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA. OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA. I) MULTA DO ART. 63, II, DA LEI COMPLEMENTAR 006/94 - LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA. II) CONDENAÇÃO EM DÉBITO DOS responsáveis. III) FORTES INDÍCIOS DE CRIMES TIPIFICADOS NO CÓDIGO PENAL. BEM COMO NA LEI 8.666. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. IV) APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 006/94. V) INABILITAÇÃO DOS responsáveis, PARA EXERCER CARGOS OU FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 006/94."
Em 11 de fevereiro de 2014 os autos foram redistribuídos a este Conselheiro.
É o Relatório.
TCE, Sala das Sessões, 1º de outubro de 2014.
Marcus de Hollanda - Conselheiro Relator
VOTO DO RELATOR REF. AO PROCESSO Nº 0621/2012
PRELIMINARMENTE:
Em face da pena que se propõe aos denunciados, a competência para julgamento se desloca para o Eg. Plenário, ratione materiae, motivo pelo qual subtraio da 2ª Câmara a apreciação deste processo, para submetê-lo ao crivo da totalidade dos membros desta Corte.
Trata-se de irregularidades referentes a fraude em licitação, lavagem de dinheiro, beneficiamento de parentes e direcionamento de licitação, constantes das prestações de contas dos exercícios de 2009, 2011 e 2012.
Após a realização da inspeção, nove pessoas foram chamadas aos autos para apresentarem justificativas quanto aos achados, sendo que dois as apresentaram intempestivamente, dois não apresentaram e os demais o fizeram dentro do prazo concedido.
Em se tratando de revelia, o entendimento moderno é o de que este instituto não representa uma punição ao acusado, mas uma mera medida de caráter processual, que visa obstar que sua inércia impeça o regular desenvolvimento do processo.
Hoje, a revelia não é mais considerada como desrespeito à autoridade do juiz, mas como um mero fato que acarreta consequências de ordem processual e, portanto, não é presumida, devendo ser decretada pelo julgador.
Como no âmbito das Cortes de Contas os procedimentos são uma espécie de processo administrativo (ainda que judicialiformes) devem seguir os pontos traçados pela Lei do Processo Administrativo Federal (Lei n.º 9784, de 19 de janeiro de 1999), de utilização subsidiária nos demais processos administrativos, que veda a operação dos efeitos da revelia ante a necessidade de se buscar a verdade real dos fatos.
Nos presentes autos não houve a decretação de revelia pela e. Conselheira Relatora à época e, portanto, R. P. N. e A. P. L., apesar de terem apresentado suas defesas fora do prazo, tiveram sua aceitação tácita.
Entretanto, as responsáveis A. C. V. M. e A. C. foram declaradas reveis, contudo, sem os efeitos previstos pelo Código de Processo Civil.
Quanto ao mérito, os responsáveis não trouxeram aos autos nenhum elemento capaz de modificar, ou mesmo justificar, as irregularidades apontadas, persistindo, assim, todos os achados de auditoria verificados durante a inspeção.
Ademais, simples afirmações sem a comprovação fática do que fora alegado não tem força para mudar o que foi constatado pela equipe técnica de auditoria, pois vigora no direito processual civil pátrio o princípio básico de que alegar e não provar é o mesmo que não alegar.
Portanto, como não foi apresentada nenhuma prova do que foi alegado pelos responsáveis, permanecem inalteradas todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção constante dos autos.
Verifica-se ainda, pelas informações trazidas aos autos, fortes indícios de crimes tipificados no Código Penal brasileiro, tais como, falsificação de documentos, associação criminosa e falsidade ideológica, além de outros crimes previstos na Lei de Licitações, a exemplo de fraude a licitação e patrocínio de interesse privado, bem como de improbidade administrativa.
Ante tais indícios, necessário se faz o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, a fim de que sejam tomadas as providências que aquele órgão julgar necessárias.
Por fim, constata-se também que, em seis processos licitatórios, não foi comprovada a entrega nem a saída dos materiais de consumo adquiridos e em dezoito processos não foi comprovada a efetiva prestação dos serviços contratados.
Dispõe o artigo 93 do Decreto-lei nº 201/67, in verbis:
"quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes".
Em se tratando de prestação de contas, compete exclusivamente ao gestor a comprovação da regularidade integral da aplicação dos recursos públicos, por meio de documentação consistente, que demonstre a relação entre os gastos efetuados e os benefícios advindos à administração pública.
Tanto o TCU como todos os TCEs já pacificaram o entendimento de que a ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos importa no julgamento pela irregularidade das contas, pela condenação em débito e pela aplicação de multa aos responsáveis.
Muito embora os técnicos do controle externo tenham relacionado nos autos vários servidores como responsáveis, o grau de responsabilidade de cada um varia de acordo com a especificação e autonomia de seus cargos, devendo a condenação em ressarcimento recair somente sobre àqueles que detinham o poder de autorizar as referidas despesas.
Portanto, ante a ausência de comprovação da aplicação regular dos recursos, bem como os fortes indícios de crimes contra a administração pública, devem os responsáveis R. P. N. e A. P. L. restituírem ao erário o valor de R$ 409.659,50 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados e acrescidos dos juros de mora, conforme a legislação pertinente.
Por fim, ao analisar a dosimetria da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo comissionado e função de confiança no âmbito da Administração Pública, disposto no artigo 66, da Lei Complementar nº. 006/94 - Lei Orgânica do TCE/RR - a ser aplicada aos responsáveis, entendo ser de 3 anos o período mais adequado, uma vez que o pressuposto para tal penalidade é tão somente a prática dos atos de improbidade administrativa, ou de crime contra a administração pública, não havendo elementos para a majoração de tal penalidade.
É bem de ver, por outro lado, que se trata de uma medida extremamente severa, pois muitas famílias sobrevivem exclusivamente de remunerações de cargos comissionados, portanto a presente penalidade deve alcançar somente aqueles que realmente detinham o poder/dever de zelar pelo erário, ou seja, os ordenadores de despesas.
Isto posto, acompanhando os pareceres do controle externo e do Ministério Público de Contas, voto:
a) pelo conhecimento da presente denúncia por preencher os requisitos necessários à sua admissibilidade e, no mérito, considerá-la procedente, mantendo-se o tratamento sigiloso até decisão definitiva sobre a matéria, nos termos do art. 59, da Lei Complementar Estadual n° 006/94 (trânsito em julgado);
b) pela condenação dos responsáveis R. P. N. e A. P. L., a restituírem ao erário do Município de Iracema o valor de R$ 409.659,50 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados e acrescidos dos juros de mora, conforme a legislação pertinente;
c) pela aplicação de multa aos responsáveis R. P. N. e A. P. L., correspondente a 10% do valor a ser restituído ao erário, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Complementar nº. 006/94 - Lei Orgânica do TCE/RR, c/c o artigo 198, caput, do Regimento Interno do TCE/RR, a ser recolhida ao fundo de modernização deste Tribunal;
d) pela aplicação individual de multa aos responsáveis R. P. N., A. P. L., A. R. S., A. C. N., I. S. P., W. S. N., A. F. L., A. C. V. M. e A. C., prevista no artigo 63, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 006/94, no valor correspondente a 20 UFERs, que deverá ser recolhida ao Fundo de Modernização deste Tribunal, pela prática de ato contrário à norma legal, de natureza financeira e patrimonial;
e) pela inabilitação dos responsáveis R. P. N. e A. P. L. para o exercício de cargo comissionado e função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de 3 anos, de acordo com o disposto no artigo 66, da Lei Complementar nº. 006/94 - Lei Orgânica do TCE/RR, nos termos da decisão plenária ocorrida na 10ª Sessão Ordinária, do dia 16 de julho de 2014;
f) pelo encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar necessárias;
g) pela comunicação aos Denunciantes e aos Denunciados do teor desta decisão, encaminhando-lhes cópias do relatório e do voto que a fundamentaram;
h) pela juntada de cópia da presente decisão nos autos da prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Iracema, exercício de 2010 (Processo nº 0300/2011);
i) pelo arquivamento dos presentes autos, após cumpridas as formalidades legais;
j) pela aprovação do Projeto de Acórdão, nos termos do presente voto.
É como voto.
TCE, Sala das Sessões, 1º de outubro de 2014.
Marcus de Hollanda - Conselheiro Relator

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º aditamento ao Termo de Contrato n. 18/2010
Firmado em: 03/10/2014.
Processo Administrativo n. 521/2010.
Contratada: E. Jácome Neto - ME.
CNPJ: 02.885.550/0001-60.
Objeto do Contrato: Locação de fotocopiadoras.
Objeto do Aditivo: Suprimir o item 6 e reduzir a franquia constante no item para 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, ambas da Cláusula Segunda do Contrato referenciado.
Fundamentação legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93.
Signatários: Contratante: Essen Pinheiro Filho, Contratada: Evaristo Jácome Neto.
Boa Vista, 10 de outubro de 2014.
AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º aditamento ao Termo de Contrato n. 12/2010
Firmado em: 07/10//2014.
Processo Administrativo n. 986/2009.
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA.
CNPJ: 84.041.011/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para diagramação e impressão do jornal institucional "Prestando Contas".
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93.
Signatários: Contratante: Essen Pinheiro Filho, Contratada: Clóvis Antonio Ioris.
Boa Vista, 10 de outubro de 2014.
AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Roraima e o Instituto Rui Barbosa
CONVENENTES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA e o INSTITUTO RUI BARBOSA;
OBJETO – Prorrogar o tempo de vigência do Termo de Convênio celebrado entre o

TCE/RR e o IRB, até dia 31/08/2015;
ASSINATURAS – Essen Pinheiro Filho – Conselheiro-Presidente, pelo Tribunal de Contas do Estado e Sebastião Helvecio Ramos de Castro – Conselheiro-Presidente, pelo Instituto Rui Barbosa.
Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2014.
Amélio Valmir Martini Machado
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 711/2014;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de nobreak 5KVA e módulos de baterias;
CONTRATADA: EAGLE VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 10.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado;
RATIFICAÇÃO: em 10.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 719/2014;
OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar a Capacitação em Procedimentos Licitatórios e Contratação de Direta;
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R$ 4.665,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 07.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado;
RATIFICAÇÃO: em 07.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 687/2014;
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar capacitação dos Auditores Fiscais de Contas Públicas em Detecção de Fraudes em Despesas Públicas;
CONTRATADA: WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 02.10.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado;
RATIFICAÇÃO: em 02.10.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA/DPG Nº 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Designar a Servidora Pública VIVIAN SILVANO, Assessora de Cerimonial da DPE/RR, para, no período de 16 a 18 de outubro do corrente ano, viajar a cidade de Porto Alegre-RS, com o objetivo de participar do 1º Curso de Capacitação Técnica para Profissionais da Área de Cerimonial, Protocolo e Relações Públicas, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,
RESOLVE:
Conceder ao Subdefensor Público-Geral Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 15 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, remanescentes, referentes ao exercício de 2011 e 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2012, a serem usufruídas no período de 13 a 27 de outubro de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

DECISÃO PROCESSO Nº 179/2014 – REMOÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL
...Pelo exposto, no que tange os requerimentos de inscrições para concorrer à vaga de Defensor Público na Defensoria Pública da Capital, postulados às fls. 09, 10 e 11 destes autos, INDEFIRO os requerimentos das lavras dos Defensores Públicos Substitutos, Dr. Paulo Wendel Carneiro Bezerra (fl.09) e Leonardo Oliveira Costa (fl.10) e DEFIRO o requerimento da lavra do Defensor Publico Titular da Defensoria Publica Estadual de São Luiz-RR (fl.10), com fulcro nos artigos 78, §1º, 79, 83, 85, §1º, II, "a" e 89 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010; artigos 71, caput, 72 e 73, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima e artigo 118 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.
Dê-se ciência aos Requerentes.
Publique-se.
Boa Vista- RR, 08 de outubro de 2014.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.
Aos nove (09) dias do mês de outubro de 2014, na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, foi instalada a centésima quadragésima primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da Lei Complementar nº 164/2010. Presentes o Defensor Público-Geral Dr. Stélio Dener de Souza Cruz, o Subdefensor Público Geral, Dr. Oleno Inácio de Matos e a Corregedora Geral, Dra. Inajá de Queiroz Maduro, como membros natos. Presentes, também, os membros eleitos, conforme Lei Complementar nº. 164/2010, Dr. José Roceliton Vito Joca, Dr. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Dr. Ernesto Halt e como representante da Associação dos Defensores Públicos – ADPER Dra. Vera Lúcia Pereira da Silva. Aberta a reunião o Defensor Público-Geral fez a leitura da pauta do edital de convocação nº 020/2014. Para apresentação do primeiro item da pauta o Defensor Público-Geral passou a palavra ao Relator da Matéria, Dr. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, que procedeu a leitura da Resolução que regulamenta o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima – CEAF, após as discussões e esclarecimentos necessários, a Resolução restara aprovada, à unanimidade, pelos Membros do Conselho. Na sequência, fora apresentado pelo Presidente do Colegiado os autos do processo administrativo nº 179/2014, concernente à remoção de Defensor Público para a Defensoria da Capital, inicialmente, esclareceu que três Defensores Públicos inscreveram-se para concorrer à vaga, contudo, considerando que os Defensores Públicos Dr. Leonardo Oliveira Costa e Paulo Wendel Carneiro Bezerra são Substitutos, suas inscrições foram indeferidas, restando deferida somente a inscrição do Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, razão pela qual, após análise dos documentos constantes dos autos, os Conselheiros decidiram pela homologação, de forma unânime, da Remoção do Defensor Público de 2ª Categoria, Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, para a Defensoria Pública da Capital, na vaga constante do Edital de Remoção nº 001/2014, com aprovação da respectiva Resolução. Por fim, fora distribuída aos Conselheiros minuta de proposta de Resolução tratando sobre a assistência da Defensoria Pública às partes que tenham advogado constituído, sendo a matéria distribuída à Corregedora Geral, Dra. Inajá de Queiroz Maduro, ficando a discussão e posterior aprovação aprazada para a próxima reunião ordinária do Conselho. Nada mais havendo, eu, Inajá de Queiroz Maduro, secretariei e digitei a presente Ata.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Oleno inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral
Inajá de Queiroz Maduro
Corregedora Geral
José Roceliton Vito Joca
Membro
Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski
Membro
Ernesto Halt
Membro
Vera Lúcia Pereira da Silva
Representante da ADPER

ATO Nº 001, de 10 de outubro de 2014.
O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 18, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e
CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima quanto à homologação de remoção de Defensor Público, ocorrida na 141ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida dia 09 de outubro de 2014;
RESOLVE:
Remover o Defensor Público de 2ª Categoria Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, da Defensoria Pública de São Luiz do Anauá para a Defensoria Pública da Capital.
O presente Ato produzirá seus efeitos a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, de 10 de outubro de 2014.
Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral

EDITAL DE TITULARIZAÇÃO Nº 001/2014
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e Regulamentares, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga, na Defensoria Pública da Capital a titularidade abaixo indicada, a ser preenchida nos termos do art. 77, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
Vaga: Titular da DPE atuante junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública.
O prazo para habilitação dos Defensores Públicos do Estado lotados na Defensoria Pública da Capital é de 2(dois) dias, contados da publicação do presente Edital.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2014.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 15, de 09 de outubro de 2014.
"Dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima – CEAF."
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no exercício de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e,
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 48, incisos I a XI e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 164/10;
RESOLVE:
Art. 1º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de Roraima destinado a realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, publicações e quaisquer outras atividades que visem ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e servidores, incumbindo-lhe também auxiliar na elaboração das diretrizes políticas institucionais da Defensoria Pública de Roraima.
Parágrafo único. Para atingir os seus objetivos, caberá ao CEAF:
a)Estabelecer parcerias, pelos meios adequados, com os outros órgãos da Defensoria Pública, bem como com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
b)Organizar e promover, nos moldes definidos por resolução do Conselho Superior, o Curso de Preparação à Carreira aos Defensores Públicos em estágio probatório;
c)Propor ao Conselho Superior a adoção de políticas institucionais para integrar o plano anual de atuação da Defensoria Pública;
d)Instituir grupos de estudos destinados à pesquisa de temas de interesse da Defensoria Pública;
e)Organizar e promover a publicação de repositórios de súmulas, enunciados, recomendações e resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como de outros expedientes e compêndios de interesse do CEAF;
f)Organizar e manter ambiente virtual na rede mundial de comunicação (internet) com a

finalidade de promover e auxiliar na consecução das atividades do CEAF;
g)Organizar e manter cadastro de docentes do CEAF a ser composto por Membros e Servidores da Defensoria Pública e de outras instituições que integram o Sistema de Justiça, inclusive de outros Estados da Federação;
h)Organizar e manter a biblioteca da Defensoria Pública.
Art. 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será chefiado por um Defensor Público do Estado, estável na carreira, de livre escolha do Defensor Público-Geral.
Parágrafo único. Compete ao Defensor Público designado a representação do CEAF e a direção de seus trabalhos, devendo ainda:
a)Coordenar os trabalhos dos grupos de estudos instituídos e propor a adoção de temas para discussão e análise;
b)Expedir editais, ofícios e demais comunicações do CEAF, mantendo em arquivo todos os expedientes;
c)Deferir a inscrição dos participantes nas atividades promovidas pelo CEAF;
d)Conferir e assinar, juntamente com o Defensor Público-Geral, diplomas ou certificados a serem expedidos pelo CEAF;
e)Firmar, como interveniente, juntamente com o Defensor Público-Geral, parcerias com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
f)Encaminhar periodicamente à Corregedoria Geral da Defensoria Pública a relação nominal dos Membros e Servidores participantes das atividades promovidas pelo CEAF;
g)Promover ao Defensor Público-Geral a aquisição de títulos para atualização do acervo da biblioteca, assinatura de boletins, revistas jurídicas e de periódicos de interesse do CEAF, consultados os Membros em exercício da Defensoria Pública;
h)Promover ao Defensor Público-Geral a realização de despesas públicas para o custeio das atividades do CEAF, inclusive com passagens aéreas, hospedagem e alimentação do corpo docente;
i)Promover ao Defensor Público-Geral a alocação de espaços físicos adequados ao funcionamento da biblioteca e do CAEF;
j)Convidar e credenciar o corpo docente do CEAF, respeitada a qualificação técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas;
k)Editar normas de organização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e exercer a coordenação pedagógica de suas atividades;
l)Encaminhar todas as demais providências destinadas ao aprimoramento das atividades do CEAF.
Art. 3º Caberá aos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no âmbito de suas respectivas atribuições, dotar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional de todos os recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento, observada a oportunidade e conveniência da Administração.
Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2014.
Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral
Oleno inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral
Inajá de Queiroz Maduro
Corregedora Geral
Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski
Membro
JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
Membro
Ernesto Halt
Membro

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 16, de 09 de outubro de 2014.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e
CONSIDERANDO a decisão unânime dos Conselheiros, na 141ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida dia 09 de outubro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º Remover o Defensor Público de 2ª Categoria Dr. João Gutemberg Weil Pessoa, da Defensoria Pública de São Luiz do Anauá para a Defensoria Pública da Capital.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral
Oleno inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral
Inajá de Queiroz Maduro
Corregedora Geral
JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
membro
Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski
Membro
Ernesto Halt
Membro

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 240, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:
Conceder à servidora pública, RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 04 de setembro de 2014 a 02 de março de 2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Outras Publicações

SEST SENAT

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.
PERÍODO: 30/09/2014 À 07/10/2014
Adilson Oliveira Silva,Claudemir Nascimento Fernandes,Douglas Vitorino Rodrigues Duarte,Fernando de Souza Vieira,Hayden Tatayra Pereira,João Rodrigues Batista,José Leitão de Freitas Filho,Kairo de Albuquerque Damasceno,Rodrigo Cabral de Melo,Ronielson Rodrigues da Silva,Sérgio Jones Pereira da Silva,Tiago Fernando Pereira da Silva.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.
PERÍODO: 15/09/2014 À 26/09/2014
Alexandre Nascimento Vidal,Antonio José Vieira Junior,Diego Barroso da Silva,Douglas Junior Melo Silva,Edencley Soares de Souza,Elinaldo Costa da Silva,Eurivaldo Pereira de Oliveira,Flávio da Silva Campello,Francisco da Silva Gomes,Gileno Viana Pereira,João Modesto Mota Neto,Jonatha Henrique Silva Stumpf,Jordão Crispim dos Santos,Mario Anderson Dantas da Silva,Michael Wallace Souza de Oliveira,Mozaniel Soares da Silva,Murilo Teles Bento,Rafael Fernando Barros Costa,Raimundo Gomes Lemos dos Santos,Raimundo Nonato de Sousa Almeida,Renê Ferreira de Sousa Machado,Rogério Gonçalves da Conceição,Rogério Nascimento Brito,Silas Calixto de Andrade,Uiliam Pablo Nobre de Lima.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PERÍODO: 15/09/2014 À 26/09/2014
Afonso Shimpson Rocha Silva,Alan Eric Donati,Domingos de Jesus Garcia,Fernando Luiz Jaco Junior,Geison da Silva Carvalho,Iuri Ismara Albuquerque,Izailson Pereira Guimarães,Jairo Almeida de Souza,José Ferreira Silva,Jozias Oliveira Saraiva,Luciclei Pereira Alencar,Manuel Edison Leite de Queiros,Valber Teixeira,Vicente Ferreira Bezerra,Vitor Rarisson Marques Barros.

SEST SENAT-CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA.
PERÍODO: 22/09/2014 À 30/09/2014
Adilson Oliveira Silva,Claudemir Nascimento Fernandes,Douglas Vitorino Rodrigues Duarte,Fernando de Souza Vieira,Hayden Tatayra Pereira,Huillow Lopes Alves,João Rodrigues Batista,José Leitão de Freitas Filho,Kayro de Albuquerque Damasceno,Lailson Gonçalves da Silva,Luciclei Pereira Alencar,Rodrigo Cabral de Melo,Ronielson Rodrigues da Silva,Sérgio Jones Pereira da Silva,Tiago Fernando Pereira da Silva.